

DECRETO Nº 064/2020

Dispõe sobre a suspensão de todas as atividades escolares e outras medidas nas unidades educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Umuarama, para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Orientações nº 006/2020 e 001/2020, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE);

CONSIDERANDO o disposto na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;



DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020 e por tempo indeterminado, todas as atividades escolares:

I - dos Centros de Educação Infantil;

II - das escolas privadas de Educação Infantil, com portaria de credenciamento ou autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

III - das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais, com termo de colaboração vigente com a Secretaria Municipal de Educação;

IV - das escolas municipais de Ensino Fundamental;

V - das escolas municipais de Educação de Jovens e Adultos;

Art. 2º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020 e por tempo indeterminado:

I - as chamadas do Programa Fila única;

II - a emissão de carteirinhas de transporte escolar;

III - os cadastros para aquisição de Passe Livre;

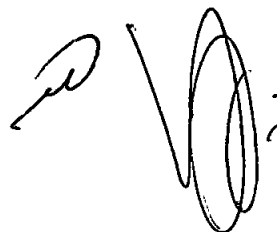
IV - as atividades de transporte escolar;

V - o fornecimento de merendas.

Art. 3º As unidades escolares estarão fechadas ao público, por tempo indeterminado, com exceção das que efetuam o atendimento com vistas a implementar o "Programa Leite das Crianças" que continuará a ser desenvolvido mediante rigorosos protocolos de higiene e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas necessárias à aplicação do presente decreto e efetivação de suas normas.

Art. 5º O retorno às atividades a que alude o presente decreto será determinado por ato do Poder Executivo Municipal, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



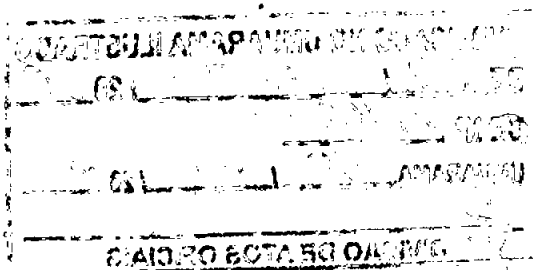
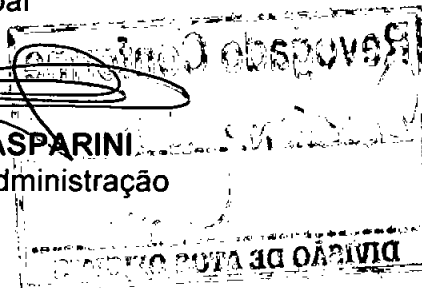
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação providenciará os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas, na medida do possível e consoante as orientações da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

em 20 de março de 2020, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. ...
decretou a revogação do Decreto nº ...
de 20 de março de 2020, publicado no Umuarama Ilustrado nº ...

Revogado Conforme
Decreto N.º 29.128
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 de março de 2020
N.º 11.809
UMUARAMA, 20 de 03 de 2020
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS